



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Protocolo nº 3.086
Câm. Mun. de Boa Esperança-ES
Em 18 / 06 / 2018
Paulo de Almeida André

PROJETO DE LEI Nº. 023 /2018

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar especial ao orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do art. 75, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Boa Esperança, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município de Boa Esperança, em favor do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Boa Esperança – IPASBE, crédito especial no valor de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), para atender a despesa com as ações administrativas na seguinte dotação orçamentária, criando o elemento de despesa a seguir:

Órgão	012000 – Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Boa Esperança
Unidade Orçamentária	012001 – Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Boa Esperança
Função	09 – Previdência Social
Programa	0032 – Manutenção e Revitalização do IPASBE
Projeto/Atividade	2.101 – Despesas Administrativas e Planejamento do IPASBE
Elemento de Despesa	3.3.90.47.000000 – Obrigações Tributárias e Contributivas
Fonte de Recurso	140400000000 – Recursos de Taxa de Administração
Valor	R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão do cancelamento parcial de dotações orçamentárias de acordo com o previsto no inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, retirando-se o valor necessário da seguinte dotação no valor originário de seu elemento de despesa descrito:

Órgão	012000 – Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Boa Esperança
Unidade Orçamentária	012001 – Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Boa Esperança
Função	09 – Previdência Social
Programa	0032 – Manutenção e Revitalização do IPASBE
Projeto/Atividade	2.101 – Despesas Administrativas e Planejamento do IPASBE
Elemento de Despesa	3.1.90.13.000000 – Obrigações Patronais
Fonte de Recurso	140400000000 – Recursos de Taxa de Administração
Valor	R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Boa Esperança- ES, aos 14 de junho de 2018.


LAURO VIEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Edis,**

Em cumprimento ao disposto na legislação em vigor, tenho a honra de submeter à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que **“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar especial ao orçamento vigente”**.

Trata o Projeto de Lei ora enviado, de autorização legislativa para abertura de crédito especial no orçamento de 2018, com o intuito de acorrer despesas com as ações administrativas do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Boa Esperança – IPASBE, conforme solicitado através do Ofício IPASBE nº 064/2018, protocolo municipal nº 3.055/2018, de 25 de maio de 2018, anexo.

A abertura de crédito será no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) na Unidade Gestora IPASBE, projeto/atividade Despesas Administrativas para a contabilização das despesas com contribuições previdenciárias ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS sobre pagamento de prestação de serviços.

Além disto, o projeto anula o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para a cobertura da suplementação na ficha de dotação 00002, conforme art. 2º.

Ressalta-se que, conforme dispõe o artigo 8º da Lei Complementar nº 1.269/2005, esta proposta foi submetida à deliberação e aprovação pelo Conselho Municipal de Previdência em reunião realizada no dia 23 de maio de 2018, nos termos juntados.

Na expectativa deste Projeto de Lei contar com a atenção que sempre essa Augusta Casa de Leis dispensou às matérias que temos encaminhado.

Gabinete do Prefeito do Município de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo, 14 de junho de 2018.

É a justificativa,


LAURO VIEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Marcos Pereira dos Santos
DD Presidente da Câmara Municipal de Boa Esperança - ES